



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107 2024.

APROVADO

"INSTITUI O PROGRAMA CASA SEGURA PARA A ADAPTAÇÃO DO AMBIENTE DOMÉSTICO DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Casa Segura, com o objetivo de promover a segurança e acessibilidade no ambiente doméstico de pessoas idosas e pessoas com deficiência de baixa renda, visando garantir-lhes melhor qualidade de vida e autonomia.

Art. 2º - O Programa Casa Segura compreende a realização de obras e serviços de adaptação das moradias, tais como:

- I - Instalação de barras de apoio em banheiros, corredores e áreas de circulação;
- II - Aumento da largura de portas e remoção de barreiras arquitetônicas;
- III - Adequação de instalações elétricas e hidráulicas para maior segurança;
- IV - Instalação de corrimãos em escadas e rampas; V - Colocação de pisos antiderrapantes;
- VI - Adaptação de móveis e utensílios para facilitar o acesso e uso por pessoas com deficiência;
- VII - Outras medidas que visem a segurança e acessibilidade no ambiente doméstico.

Art. 3º - Art. 3º Para participar do Programa Casa Segura, a pessoa idosa ou com deficiência deverá atender aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

I - Ser morador (a) do município de Maracanaú;

III - Apresentar laudo médico ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa idosa ou com deficiência.

Art. 3º - A execução do Programa Casa Segura será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em colaboração com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR



Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Programa Casa Segura visa promover a segurança e o bem-estar de pessoas idosas e com deficiência de baixa renda, garantindo a adaptação de seus ambientes domésticos de forma acessível e segura. Esta iniciativa se justifica pela necessidade de proporcionar condições adequadas de moradia para esses grupos, que frequentemente enfrentam dificuldades de mobilidade e segurança em suas residências. Ao promover a acessibilidade e a segurança nos lares dessas pessoas, o programa contribui para a melhoria da qualidade de vida, reduzindo o risco de quedas e outros acidentes, além de proporcionar maior autonomia e independência no dia a dia. Dessa forma, o Programa Casa Segura representa um importante avanço na garantia dos direitos desses grupos vulneráveis, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

Progressistas

APROVADO

